



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO SEI Nº20020420

Processo: 48051.007741/2025-17

Para aferição do nível de qualidade da prestação dos serviços de engenharia contínuos de monitoramento eletrônico para a Gerência Regional da ANM na Bahia e para a Gerência da ANM em Minas Gerais, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, instalação de CFTV, alarme, sensor de presença, manutenção, gerenciamento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, nas cidades de Salvador/BA e Belo Horizonte/MG, a fiscalização do contrato deverá avaliar constantemente a execução do objeto com base nos indicadores a seguir estabelecidos, devendo haver o redimensionamento nos pagamentos sempre que a contratada não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

INDICADOR	
Nº 01 – FUNCIONAMENTO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS	
Item	
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao funcionamento inadequado dos equipamentos instalados decorrente de instalação incompleta e/ou paliativa.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, além de registros e relatos testemunhais.
Periodicidade	Semanal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 – INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	
Item	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos prazos de instalação/reinstalação dos equipamentos.
Meta a cumprir	Obedecer a programação dos serviços estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada.
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada solicitação com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS.	
Item	
Finalidade	Mitigar ocorrências de ausência de manutenção periódica.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada solicitação com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 – CONDUTA DO COLABORADOR(ES) DESIGNADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Item	
Finalidade	Garantir a conduta e postura adequadas dos colaboradores da contratada responsáveis pela prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Manter conduta e postura adequadas para a realização dos serviços, com atitudes proativas, iniciativa, capacidade de contornar situações adversas, urbanidade e discrição. Tratar as pessoas de forma adequada, sem ignorância, má educação ou agressividade. Manter-se atendo e com postura adequada à função. Conhecer e realizar suas obrigações profissionais e contratuais.
Instrumento de medição	Contato pessoal e relatos testemunhais.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento ou comunicação formal a fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	1 registro de ocorrência para cada fato constatado e notificado (desatenção durante a execução dos serviços, utilização de aparelho celular para fins estranhos ao serviço, utilização de internet, jogos, redes sociais e outros incompatíveis com o objeto do serviço), podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

INDICADOR	
Nº 05 – DISPONIBILIZAR APLICATIVO MÓVEL.	
Item	
Finalidade	Mensurar se os softwares ou aplicativos atendem ao previsto no Termo de Referência.
Meta a cumprir	O aplicativo móvel deverá: • Permitir acompanhar e gerenciar os sistemas à distância, inclusive armar e desarmar o sistema; • Possibilitar instalação em smartphones, tablets ou em computadores; • Oferecer recursos como visualização das imagens capturadas pelas câmeras, controle do acesso às áreas protegidas, abertura de chamados, geração de relatórios e recebimento de notificações.
Instrumento de medição	Registro de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada.
Mecanismo de Cálculo	5 registros de ocorrência por dia de descumprimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

INDICADOR	
Nº 06 – ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS CAPTURADAS.	
Item	
Finalidade	Mensurar se as imagens capturadas estão devidamente armazenadas. - Os registros das câmeras deverão ser capturados e digitalizados com data e hora, comprimidos e guardados no formato de arquivos de vídeo para posterior observação, na forma especificada no Termo de Referência. - O sistema deverá manter armazenadas as imagens capturadas pelas câmeras referentes aos últimos 30 (trinta) dias, no mínimo.
Meta a cumprir	O aplicativo móvel deverá: - Permitir acompanhar e gerenciar os sistemas à distância, inclusive armar e desarmar o sistema; - Possibilitar instalação em smartphones, tablets ou em computadores; - Oferecer recursos como visualização das imagens capturadas pelas câmeras, controle do acesso às áreas protegidas, abertura de chamados, geração de relatórios e recebimento de notificações.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada.
Mecanismo de Cálculo	11 registros de ocorrência por dia de descumprimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).
Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

Nº 06 – FORNECER AS GRAVAÇÕES DAS CÂMERAS.	
Item	
Finalidade	Mensurar se as imagens das gravações foram fornecidas à ANM no prazo pactuado na forma especificada no Termo de Referência
Meta a cumprir	A empresa contratada deverá, quando solicitado pela ANM, disponibilizar as gravações das câmeras de monitoramento, de acordo com os períodos e/ou locais de interesse indicados. As imagens solicitadas deverão ser entregues em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação, em DVD, pen drive ou outro dispositivo USB, no formato de vídeo compatível.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências e notificações.
Forma de acompanhamento	Análise e verificação pessoal pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada.
Mecanismo de Cálculo	11 registros de ocorrência por dia de descumprimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato. (O valor a ser pago da fatura/nota fiscal será igual ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços).

Sanções	A existência de 13 (treze), ou mais, Registros de Ocorrências no trimestre implica inexecução parcial de contrato, podendo ser aplicada sanções, conforme gradação prevista em Termo de Referência, partindo-se de simples advertência formal, multas ou rescisão contratual no caso de persistência da irregularidade.
Observações	

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE GLOSA

Deverá haver a soma mensal de todas as ocorrências, independente do indicador aplicado, sendo que a eventual glosa será aplicada no valor mensal do serviço, tendo em vista tratar-se de empreitada global.

CONCLUSÃO APÓS ANÁLISE

NÃO Foram constatadas ocorrências com atraso no cumprimento de prazo para conclusão dos serviços, nos diversos indicadores deste IMR.



Documento assinado eletronicamente por **André Oliveira Soares Pessanha, Empregado Público (movimentação, Portaria MPOG nº 193/2018)**, em 09/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Takeshi Okuno, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 09/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Astolfo Coelho Rocha, Fiscal de Contrato**, em 11/06/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Galantier, Chefe da Divisão de Gestão Predial**, em 11/06/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **20020420** e o código CRC **EA9266B4**.